Lei Nº 082/87

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Peabiru-Pr., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 12.775,48 OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), equivalente nesta data a Cz$ 1.359,311,42 (hum milhão, trezentos e cinquenta e nove Mil, trezentos e onze cruzados e quarenta e dois centavos), destinados a aquisição de 02 (dois) caminhões OF 1114/45 Mercedes Benz e 02 (duas) Carrocerias Marco Polo.

Art. 2º Para garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do (ICM) Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou (FPM) Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art 3º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 77/86 de 05-11-86.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, PR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 1.987

Nelson Proença
Prefeito Municipal